



Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon - DOEM

Instituído pela Lei Municipal nº 1821, de 20 de dezembro de 2012.

Poder Executivo

www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/

TIMON-MA, TERÇA-FEIRA, 10 DE DEZEMBRO DE 2024 - ANO XI - EDIÇÃO - Nº 3.049

* ISSN 2965-8489

SUMÁRIO

AGERT	2
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO	2
INEDITORIAL	2
FMC	2
SEMPLAN	4

GOVERNO MUNICIPAL

Dinair Sebastiana Veloso da Silva

Prefeita de Timon

João Rodolfo do Rêgo Silva

Vice – Prefeito de Timon

Chefe de Gabinete

Secretário Municipal de Governo

Procurador Geral do Município

Controladora Geral do Município

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

Secretário Municipal de Educação

Secretário Municipal de Saúde

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

Secretaria Municipal de Desen. Econômico, Trabalho e do Turismo

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural

Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Secretaria Municipal de Finanças

Secretário Municipal de Habitação

Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Lazer

Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania

Secretário Municipal de Segurança Pública

Secretaria Municipal Meio Ambiente

Coordenadora Geral de Controle das Licitações Públicas

Coordenadora Geral de Comunicação Social

Secretário Municipal Extraordinário de Articulação Política

Secretário Municipal Extraordinário de Assuntos Institucionais

Secretário Municipal Extraordinário de Gestão e Projetos Especiais

Chefe da Secretaria-Geral

Comandante da Guarda Municipal

Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres

Coordenador Municipal de Proteção e Defesa de Consumidor

Coordenador Municipal de Defesa Civil

Ouvidor do Município

Diretor do Departamento Municipal de Iluminação Pública

Superintendente Municipal de Trânsito e Transportes

Coordenador Municipal de Juventude

Presidente da Fundação Municipal de Cultura

Presidente da Fundação João Emilio Falcão

Presidente do Instituto de Prev. Social dos Servidores Públicos de Timon

Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon

Superintendente de Limpeza Pública e Urbanização de Timon

Presidente da Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação

Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Timon

Sueli Maria Conceição Barros da Silva Capuama

Saney Santos Sampaio

João Santos Costa

Ana Lúcia Vaz Ferreira

Ulysses Halley Lima Oliveira

Samuel de Sousa Silva

Saney Santos Sampaio

Marcus Vinicius Cabral da Silva

Livio Stefano Monteiro de Sousa

João Rodrigues de Azevedo Neto

Lourival Alves de Lima Junior

Dorgilan Rodrigues da Cruz

Poliana Pereira Bandeira

Marcos Gomes de Sousa

Francisco de Fátima Santos Lima

Dênis Carvalho de Lima

Luis Carlos Bacelar Caldas Júnior

Williams José da Silva Gomes

Zorba Baependi da Rocha Igreja

Suzyane de Sousa Bezerra

Rafael Gomes da Silva

Claudia Regina das Chagas Sousa

Mário Vieira de Alencar Filho

Tarcila Maria Machado Sousa

Kelle Alves Veras

Juliana Carvalho Leite Melo

Alexandre Luz

César Augusto Madeira Monteiro Júnior

Danilo Silva de Assunção

Dolival Pereira de Andrade

Siomar de Souza Marte

Geldo Carneiro Júnior

Maria Divina de Sousa Silva

Jailson Oliveira Nascimento

Livio Roberto Santos Pedreira

Levina Lenara Vieira Cabral

William Johny Carvalho Pedreira

Requelina de Oliveira Silva

Itamar Antônio de Oliveira Júnior

ÓRGÃO DESTINADO À PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO

Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV

Email: semgov@timon.ma.gov.br

Alberto Carlos da Silva
Responsável pela Publicação dos Atos do Diário Oficial

Suporte Técnico
Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação - ATI





AGERT

PORTARIA Nº 036 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

DESIGNA O AGENTE DE CONTRATAÇÃO DIRETA E EQUIPE DE APOIO E DAS OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PRESIDENTE DA AGENCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE TIMON/MA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as disposições constitucionais e Lei Orgânica o Município, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º, LX e 8º da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor OZANDO MARIANO DE MOURA, brasileiro, servidor efetivo, matrícula 667789-1, inscrito no CPF sob nº 013.216.463-99, para exercer a função de Agente de Contratação Direta.

Art. 2º - Fica designado para compor a equipe de apoio do Agente de Contratação Direta, a seguinte servidora: EDINA LIMA DOS SANTOS, CPF 737.494.603-10.

Art. 3º - São atribuições do Agente de Contratação e da equipe de apoio, dentre outras estabelecidas em regulamento, o recebimento das propostas, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a análise dos documentos de habilitação e demais atos, nos termos da Lei 14133/2021.

Art. 4º - Estabelecer por esta portaria que é de responsabilidade de todos os designados, conforme constante nesta, a publicação do aviso de abertura das licitações, da organização processual e a devida instrução dos processos licitatórios.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Art. 6º - Revogados as disposições em contrário. Publique-se e Cumpra-se.

ITAMAR ANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR
Diretor Presidente – AGERT
Portaria n 0592/2024 - GP

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2024 – SEMED

Processo Administrativo nº 1559/2024 - SEMED
INTERESSADO: Município de Timon/MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021 **ATO:** O Secretário Municipal de Educação de Timon-MA, no uso de suas atribuições legais, embasado no **art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021** e demais legislação aplicável, informações e demais documentos contidos nos autos do processo administrativo nº 1559/2024, **RATIFICA** o Parecer Jurídico para a contratação direta, mediante Inexigibilidade de Licitação, que tem como objeto inscrição no curso de “Licitações e contratações diretas conforme a Lei nº 14.133/2021: regulamentação, implementação e procedimentos eletrônicos.”, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Timon - MA, conforme detalhamento que consta no Termo de Referência e Proposta que se vinculam ao presente ato, a ser firmado com **ANTONIO DE SOUSA NUNES**, inscrito no CPF Nº **420.660.183-68**, no valor total de R\$ 32.064,00 (trinta e dois mil e sessenta e quatro reais).. Fonte: **MDE. Data: 11/11/2024.**

INEDITORIAL

A empresa FROTA PETROLEO 11 LTDA, inscrita no CNPJ:58.178.928/0001-40, estabelecida na Av Luis Firmino de Sousa 3003,vila angelica CEP 65.636-244Timon – MA. Torna publico que requereu junto a Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMMA a expedição da Licença Ambiental de acordo com o processo de nº 1155/2024.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Ref. Ciência de Procedimento de Reconhecimento de Usucapião Extrajudicial. Prezado (a) Senhor (a), Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 11/11/2024 o requerimento pelo qual **DEUSILENE SOUSA FEITOSA**, brasileira, solteira, C. I. nº 1.945.777 SSP/PI, e CPF nº 827.664.603-49, residente e domiciliada na Rua 15, N° 97, Bairro Novo Pq. União, nesta cidade; solicita o reconhecimento do direito de propriedade através da **USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL**, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973; do seguinte imóvel: **Um terreno urbano situado na Rua 15, Qd. 18, Lote 05, Bairro Novo Parque**

União, com 10,00m de frente por 30,00m de fundos, nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: 10,00m LESTE/FRENTE confrontando-se com a Rua 15; 10,00m ao OESTE/FUNDOS confrontando-se com o Lote 13; 30,00m ao SUL/LATERAL DIREITA confrontando-se com o Lote 04; e, a 30,00m ao NORTE/LATERAL ESQUERDA confrontando-se com o Lote 06. Área: 300,00m² e Perímetro: 80,00m. **Devidamente registrado na M. 2.489, Ficha 01 do Livro Nº 02, deste CRI;** que tem como proprietário, o Sr. **Antônio Veloso Costa** (sem qualificação). Tudo conforme mapa e memorial descritivo elaborado pelo engenheiro agrônomo, o Sr. Antonio Richard Fernandes França, inscrito no CREA/PI sob n. 190060610-0, sob Anotação de Responsabilidade Técnica MA20230635867, registrada em 17/04/2023. Assim sendo, FICAM INTIMADOS TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS E TITULARES DE DIREITOS REAIS E DE OUTROS DIREITOS EM RELAÇÃO AO PEDIDO, apresentando impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em **15 (quinze) dias corridos** a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Timon/MA, 10 de dezembro de 2024. O Oficial, Dr. Raimundo Lucas de Brito Filho. Felipe Gustavo Varão de Brito - Tabelião Substituto.



Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE TIMON:06115307000114 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PI, l=Teresina, ou=AC CCN COMPANHIA CERTIFICADORA NACIONAL v5, ou=20781710000103, ou=Certificado Digital, ou=Certificado PJ A1, cn=MUNICIPIO DE TIMON:06115307000114 Dados: 2024.12.10 17:16:31 -03'00'

FMC

RESULTADO DA ETAPA DE DOCUMENTAÇÃO(ETAPA 2) DOS EDITAIS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC- PNAB
EDITAL Nº 02/2024 - FOMENTO CULTURAL OU EDITAL DE ARTES INTEGRADAS

Ordem	Projeto	Proponente	Cota	Pontuação	Situação
01	Pai Kleiton de Ogum, Tambores, Turbantes e Saberes	Kleiton Sousa Lopes- Pai Kleiton de Ogum	Não	80	Selecionado
02	A Folia de Blocos de Rua de Timon	Jorge Antônio Alves de Sousa	Não	80	Selecionado
03	Percussão em Movimento	Naiane da Silva Campanha	Sim	80	Selecionado
04	AXÉ EM AÇÃO: Cultura Negra para Todos	Antonio Francisco Santana da Silva	Sim	80	Selecionado
05	Roda de Timbal, da História A Popularidade	Edney de Jesus dos Santos	Sim	80	Selecionado
06	Festival de Música Autoral "Cantos de Timon"	Lucas Eugênio Sousa dos Reis	Não	75	Selecionado
07	Bumba Meu Boi Uma Brincadeira Muita Séria"	Luis Carlos Coutinho De Sousa-Mestre Coutinho	Não	75	Selecionado
08	Boi Esperançoso de Santa Amélia, Terreiro e Saberes.	Antônio José dos Santos Sousa- Cabo Zuza	Não	75	Selecionado
09	Capoeira e Vem dançar com Mara Cacheada	Luzimaria Sousa Soares	Não	75	Selecionado
10	Coral Natalino de Timon	Maria Efigênia Veríssimo da Silva	Sim	75	Selecionado
11	3º Encontro de Palhaças e Palhaços de Todos Os Encantos – Timon/MA	Jean Pessoa do Nascimento	Não	75	Selecionado
12	Timon em Quadrinhos	Renata Márcia da Costa Carvalho	Não	75	Selecionado
13	Forroço Para O Povo	Nestor de Oliveira Assunção	Sim	75	Selecionado
14	Reisado do Jacá – Festa de Encerramento de 2025	Antônio Oliveira dos Santos (Antônio Jacá)	Sim	75	Selecionado
15	Retratos de Timon	Antonio Cardoso da Silva Filho- CardosoNot	Não	75	Selecionado
16	Encontro dos Sanfoneiros	Fabio Cardoso do Nascimento	Não	75	Selecionado
17	Festival da Arte Capoeira - Abadã-Capoeira Timon- Maranhão	Nayrton Sena Linhares de Melo	Não	75	Selecionado
18	Faces da Arte	Rafaela Márcia da Costa Carvalho	Não	75	Selecionado
19	Palco do Saber	Ivanilson Borges de Souza	Não	75	Selecionado
20	Mpoderamento LGBTQIAPN+ em Timon - PELTIM	Carlos André Silva Sousa	Não	73	Selecionado



CERTIFICADO DIGITALMENTE
E COM CARIMBO DE TEMPO

Praça São José, s/n, Centro / CEP: 65.636-160 CNPJ: 06.115.307/0001-14 – Timon - MA.

O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/



21	Concerto Interativo de Música Infantil em Escolas da Rede Pública de Timon/MA	Gislayne Bianca dos Santos	Não	72	Selecionado
22	Gravação do Vídeo Clipe do Cantor Amilton Nunes	José Amilton Nunes da Cruz	Não	72	Selecionado
23	Cine Clube Flores	Stephany Kauana Sousa da Silva	Sim	70	Selecionado
24	O Grande Festival Sacofobaxo	Wellington Davi Silva	Não	70	Selecionado
25	Maxixe e Kiabo – Capturando os Sujões	Almi Pereira da Rocha	Sim	70	Selecionado
26	Festival de Musicalidade, Aulas e Oficinas de Instrumentos.	Fabio dos Santos Sousa	Não	70	Selecionado
27	Lapidando Vidas	Jeferson Jean dos Santos (Jeferson Russo)	Não	70	Selecionado
28	Festa de Reisado: Um Tributo Aos Fundadores Aldenor Rodrigues e Rosilda de Sá Oliveira	Cassiano Silva Miranda	Não	70	Selecionado
29	Ancestralidade Negra: Umbanda e cultura afrobrasileira	Franciel Silva Rodrigues	Sim	70	Selecionado
30	Girassol - Oficina de Artes	Nayara Fernanda da Silva Lopes	Não	70	Selecionado
31	Gravação de Videoclipe em Formato Live Session da Banda Hebrum	Andréia da Silva Nascimento Pontes	Sim	70	Selecionado
32	6º Encontro Timonense de Capoeira - Grupo Povoarte Capoeira	Ronielson de Sousa Marques	Não	69	Selecionado
33	Urufest de Capoeira	Leon Klebert De Holanda- Professor Escama	Não	69	Selecionado
34	Projeto Florescer	Samara Patrícia Rodrigues da Costa	Não	68	Selecionado
35	I Workshop Urukids De Capoeira	Livia Fabricia Marques Rodrigues-Instrutora Boneca	Não	68	Selecionado
36	Oficina de Audiovisual nas Escolas	Hasley Costa de Andrade	Não	68	Selecionado
37	Catirina - Um novo olhar ao Bumba Meu Boi	Raimundo da Cruz Gomes Filho	Sim	67	Selecionado
38	Criando Artes	Cleane da Conceição e Silva	Sim	65	Selecionado
39	Live Session do Cantor Carlos Maya	José Carlos Justino da Silva (Carlos Maya)	Não	65	Selecionado
40	Realização do Evento do Projeto Olhar Diferente	Francineide de Melo Oliveira Nascimento	Não	64	Selecionado
41	10ª edição Miss Beleza Gay de Timon	José Gregório dos Santos Silva	Não	63	Selecionado
42	Copa Iê Nossos Ancestrais da Associação Cultural Yê Capoeira Brasil	Geovanny Rios Monteiro	Não	63	Selecionado
43	5ª Edição do Evento Timon ao Som do Reino	Janison Diniz Justino (Janison Beckmann)	Não	63	Selecionado
44	Projeto Eventos Cultural Povoado Piranhas	Andresa Pereira Lima	Não	61	Selecionado
45	Rainha G Melhor da Região 2025	Hailton Gonçalves	Não	60	Suplente
46	Grande encontro de cultura popular de Timon-MA	Francivaldo de Carvalho Gonçalves	Não	60	Suplente
47	Oficina de Corte e Costura Para Cultura Popular	Rozilda Trindade Vieira De Carvalho	Não	60	Suplente
48	Clipe da Swing D'Kara Nova	José Carlos Justino dos S. Júnior	Não	60	Suplente
49	Festejo de N. S. das Candeias	Francisca das Chagas Silva (Mãe Francisca)	Não	60	Suplente
50	Vidas para o Reino (Evento)	José Alves dos Santos Filho	Não	60	Suplente
51	Orquestra de Bateria Beija Flor Drums	Jose Junio Araujo Silva (Junio Drummer)	Sim	60	Suplente
52	Três Canções de Jamara Lima	Jamara Lucilene de Sousa Lima Araújo	Não	60	Suplente
53	Unidos Para Adorar	Misael Felix da Silva	Não	60	Suplente
54	Desfile de Cultura Popular – Ateliê da Mary	Marina Amorim Silva Gonçalves	Não	60	Suplente
55	Realização do Evento do Projeto Olhar Diferente	Francineide de Melo Oliveira Nascimento	Não	60	Suplente
56	Gravação do Clipe REDENTOR	Thais Danielle dos S. de J. Alves	Não	60	Suplente
57	Live Session e Gravação Do Clipe Autoral: "O Salvador"	Ismael Lopes Alves	Não	60	Suplente

RESULTADO DA ETAPA DE DOCUMENTAÇÃO (ETAPA 02) DO EDITAL Nº 04/2024**SELEÇÃO DE ESPAÇOS, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

Nº	Proposta	Proponente	Cotas	Nota	Situação
01	Espaços culturais Pinga Fogo	Edinete Silva Carvalho de Araújo	Não	60	Selecionado
02	Espaço Zâmbia	Francikelly Silva Andrade	Não	50	Selecionado
03	João Batista de Sousa Filho	Grupo Cultural Bumba-meu-boi, Touro Encantado	Não	42	Selecionado

RESULTADO DA ETAPA DE DOCUMENTAÇÃO EDITAL (ETAPA 02) Nº 05/2024**PREMIAÇÃO DA TRAJETORIA CULTURAL DE MESTRES, MESTRAS, GRUPOS E COLETIVOS DA CULTURA POPULAR DE TIMONP-MA**

Nº	Proponente	Cotas	Nota	Situação
01	João Alves de Caldas.	Não	60	Selecionado
02	Antônio Gomes dos Santos Mestre Maleiro	Não	60	Selecionado
03	Aureliano dos Santos Oliveira	Sim	40	Selecionado
04	José Edimar Mendes Barbosa	Não	40	Selecionado
05	Nelson Rodrigues De Souza (Nelson Lina)	Sim	50	Selecionado
06	Raimundo Nonato Lima Neto (Raimundo Piquizeiro)	Sim	50	Selecionado
07	Romeu Rodrigues Bezerra (Romeu Bravo do Forró)	Não	45	Selecionado
08	Antônio Geraldo Alves de Sousa (Mangelo)	Não	40	Selecionado

RESULTADO DA ETAPA DE DOCUMENTAÇÃO (ETAPA 02) – EDITAL Nº 06 /2024**EDITAL PATRIMÔNIO, INTERCÂMBIO E OFICINAS.****- CATEGORIA OFICINAS-**

Nº	Proposta	Proponente	Cotas	Nota	Situação
01	Todos na Foto	Thiago Alves Costa	Não	80	Selecionado
02	Timonart - Oficina de Artes Visuais	Francisco Ramos Silva	Não	80	Selecionado
03	Cinema na Escola: Educação e Cultura em Foco 02	Wellington Gomes da Silva	Não	80	Selecionado
04	Bumba Meus Passos	Francisco José da Conceição	Não	80	Selecionado
05	Passos para Arte	Milena Karine Andrade Santos	Não	80	Selecionado
06	"Circo em Timon: Arte do Picadeiro	Mikael Ária Soares	Não	80	Selecionado



República Federativa do Brasil
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE TIMON

TERMO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

Livro Nº 008 Termo Nº 291/2024

Termo administrativo de concessão de direito real de uso, que celebram, de um lado, como concedente O **MUNICÍPIO DE TIMON-(MA)**, representado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Prefeito(a) Municipal e de outro, o(a) concessionário(a) abaixo.

Pelo presente ajuste, o **MUNICÍPIO DE TIMON-MA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF nº 06.115.307/0001-14, com sede na Praça São José, nº 110, neste ato representado pelo(a) Exmo(a). Sr (a). Prefeito(a) Municipal **DINAIR SEBASTIANA VELOSO DA SILVA** e o(a) Secretário(a) Municipal de Planejamento e Orçamento **DORGILAN RODRIGUES DA CRUZ** doravante denominado **CONCEDENTE**, autoriza o Direito de uso do imóvel adiante discriminado: Matrícula: R-42741, Livro: 02-FJ, Folha: 146 e Data de Registro 17/08/2015, em virtude de negócio jurídico realizado com **IMOBILIARIA RURAL LTDA** pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ 06.523.617/0001-78 residente na RUA DAVID CALDAS Nº 380, CENTRO, Teresina Piauí, de acordo com Escritura Pública de Doação Livro: 30 Folha: 78V/83 de 14/03/1960, após apresentação de contrato de promessa de compra e venda e declaração de quitação, bem como de outras documentações exigidas pelo Art. 8º da lei nº 1859 de 29 de agosto de 2013, em favor de **JOSE AUGUSTO DA SILVA FERREIRA**, **BRASILEIRO(A)**, RG 3257625 SSP PI, CPF : 050.983.023-40, Solteiro(a), consoante as cláusulas a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente Concessão de Direito Real de Uso tem por objeto a expedição de título de domínio do imóvel que apresenta a seguinte descrição, terreno situado na Quadra 36, Lote 10 Rua 05, Nº S/N, Bairro: **VILA ANGELICA, TIMON – MA**, medindo 10.00 m, sentido Norte para RUA 05, lado Oeste medindo 20.00 m, limitando-se com **LOTE 09**, lado Leste medindo 20.00 m, limitando-se com **LOTE 11**, lado Sul medindo 10.00 m, limitando-se com **LOTE 30**, área regular com 200.00 m², conforme Memorial Descritivo, Revisão de Alinhamento e croquis constantes do Processo Administrativo nº 248/2024 avaliado em R\$ 10.000,00.

CLÁUSULA SEGUNDA: O imóvel ora concedido destinar-se-á para fins de moradia, por prazo indeterminado, podendo ter seu uso desvirtuado, apenas, para obtenção de renda, e tendo por base legal de sujeição, o artigo 189 da Constituição Federal, Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406/2002, artigo 7º do Decreto Lei 271/1967, o Código Tributário Municipal e Lei Municipal nº 1859, de 28 de Agosto de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA: A presente concessão de direito real transfere-se por sucessão legítima ou testamentária, cabendo ao Município **CONCEDENTE**, inscrever a transferência no registro imobiliário competente.

CLÁUSULA QUARTA: Compete ao concessionário ou enfiteuta a obrigação de regularizar o título de aquisição deste nos termos da legislação que disciplina a espécie, arcando inclusive com todos os ônus do procedimento, imposto, taxas e despesas cartorárias.

CLÁUSULA QUINTA: O presente Termo de Concessão fruindo de forma regular servirá para fins de registro no Cartório de Notas e Registro de Imóveis competente, de acordo com o inciso I do art. 167 da Lei Nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, alterado pelo art. 15 da Medida Provisória Nº 2.220, de 04 de setembro de 2001.

CLÁUSULA SEXTA: Delimita-se o foro da Cidade de **TIMON** para resolver as questões decorrentes do presente instrumento jurídico.

E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo o que aqui se encontra disposto, assinam o presente **TERMO DE CONCESSÃO REAL DE USO**, a Prefeita Municipal, o Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento e o(a) Concessionário(a).

Timon - MA, 17 de outubro de 2024.

DINAIR SEBASTIANA VELOSO DA SILVA
PREFEITO(A) MUNICIPAL

DORGILAN RODRIGUES DA CRUZ
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

JOSE AUGUSTO DA SILVA FERREIRA



República Federativa do Brasil
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE TIMON

TERMO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

Livro Nº 008 Termo Nº 355/2024

Termo administrativo de concessão de direito real de uso, que celebram, de um lado, como concedente O **MUNICÍPIO DE TIMON-MA**, representado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Prefeito(a) Municipal e de outro, o(a) concessionário(a) abaixo.

Pelo presente ajuste, o **MUNICÍPIO DE TIMON-MA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF nº 06.115.307/0001-14, com sede na Praça São José, nº 110, neste ato representado pelo(a) Exmo(a). Sr (a). Prefeito(a) Municipal **DINAIR SEBASTIANA VELOSO DA SILVA** e o(a) Secretário(a) Municipal de Planejamento e Orçamento **DORGILAN RODRIGUES DA CRUZ** doravante denominado **CONCEDENTE**, autoriza o Direito de uso do imóvel adiante discriminado: Matrícula: 29678.2.0043882-15, Livro: 02, Folha: 01 e Data de Registro 19/05/2016, em virtude de negócio jurídico realizado com **RESIDENCIAL IMOBILIARIA LTDA** pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ 63.349.542/0001-94 residente na AV HENRY WALL DE CARVALHO Nº 9344, ANGELIM, Teresina Piauí, de acordo com Escritura Publica de Doação Livro: 42 Folha: 28 A 30 de 11/08/1980, após apresentação de contrato de promessa de compra e venda e declaração de quitação, bem como de outras documentações exigidas pelo Art. 8º da lei nº 1859 de 29 de agosto de 2013, em favor de **MAURO RODRIGUES ROCHA, BRASILEIRO(A)**, RG 2278836 SSP PI, CPF : 007.488.083-70, Solteiro(a), consoante as cláusulas a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente Concessão de Direito Real de Uso tem por objeto a expedição de título de domínio do imóvel que apresenta a seguinte descrição, terreno situado na Quadra L, Lote 05 Avenida 02, Nº S/N, Bairro: SETE ESTRELAS I, TIMON – MA, medindo 29.85 m, sentido Norte para RUA A, lado Oeste medindo 10.00 m, limitando-se com AVENIDA 02, lado Leste medindo 10.00 m, limitando-se com LOTE 04, lado Sul medindo 29.85 m, limitando-se com LOTES 02 E 03, área regular com 298.50 m², conforme Memorial Descritivo, Revisão de Alinhamento e croquis constantes do Processo Administrativo nº 246/2024 avaliado em R\$ 8.000,00.

CLÁUSULA SEGUNDA: O imóvel ora concedido destinar-se-á para fins de moradia, por prazo indeterminado, podendo ter seu uso desvirtuado, apenas, para obtenção de renda, e tendo por base legal de sujeição, o artigo 189 da Constituição Federal, Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406/2002, artigo 7º do Decreto Lei 271/1967, o Código Tributário Municipal e Lei Municipal nº 1859, de 28 de Agosto de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA: A presente concessão de direito real transfere-se por sucessão legítima ou testamentária, cabendo ao Município **CONCEDENTE**, inscrever a transferência no registro imobiliário competente.

CLÁUSULA QUARTA: Compete ao concessionário ou enfiteuta à obrigação de regularizar o título de aquisição deste nos termos da legislação que disciplina a espécie, arcando inclusive com todos os ônus do procedimento, imposto, taxas e despesas cartorárias.

CLÁUSULA QUINTA: O presente Termo de Concessão fruindo de forma regular servirá para fins de registro no Cartório de Notas e Registro de Imóveis competente, de acordo com o inciso I do art. 167 da Lei Nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, alterado pelo art. 15 da Medida Provisória Nº 2.220, de 04 de setembro de 2001.

CLÁUSULA SEXTA: Delimita-se o foro da Cidade de TIMON para resolver as questões decorrentes do presente instrumento jurídico.

E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo o que aqui se encontra disposto, assinam o presente **TERMO DE CONCESSÃO REAL DE USO**, a Prefeita Municipal, o Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento e o(a) Concessionário(a).

Timon - MA, 27 de novembro de 2024.

DINAIR SEBASTIANA VELOSO DA SILVA
PREFEITO(A) MUNICIPAL

DORGILAN RODRIGUES DA CRUZ
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

MAURO RODRIGUES ROCHA



República Federativa do Brasil
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE TIMON

TERMO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

Livro Nº 008 Termo Nº 360/2024

Termo administrativo de concessão de direito real de uso, que celebram, de um lado, como concedente O **MUNICÍPIO DE TIMON-MA**, representado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Prefeito(a) Municipal e de outro, o(a) concessionário(a) abaixo.

Pelo presente ajuste, o **MUNICÍPIO DE TIMON-MA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF nº 06.115.307/0001-14, com sede na Praça São José, nº 110, neste ato representado pelo(a) Exmo(a). Sr (a). Prefeito(a) Municipal **DINAIR SEBASTIANA VELOSO DA SILVA** e o(a) Secretário(a) Municipal de Planejamento e Orçamento **DORGILAN RODRIGUES DA CRUZ** doravante denominado **CONCEDENTE**, autoriza o Direito de uso do imóvel adiante discriminado: Matrícula: R-42741, Livro: 02-FJ, Folha: 146 e Data de Registro 17/08/2015, em virtude de negócio jurídico realizado com **IMOBILIARIA RURAL LTDA** pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ **06.523.617/0001-78** residente na **RUA DAVID CALDAS Nº 380, CENTRO, Teresina Piauí, de acordo com Escritura Publica de Doação Livro: 30 Folha: 78V/83 de 14/03/1960, após apresentação de contrato de promessa de compra e venda e declaração de quitação, bem como de outras documentações exigidas pelo Art. 8º da lei nº 1859 de 29 de agosto de 2013, em favor de CLAUDIO RUFINO DA SILVA JUNIOR, BRASILEIRO(A), RG 1242077 SSP PI, CPF : 451.019.573-72, Casado(a) com KILDRA PORTELA LULA RUFINO, RG 1037330 SSP PI, CPF : 411.918.383-15, consoante as cláusulas a seguir elencadas:**

CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente Concessão de Direito Real de Uso tem por objeto a expedição de título de domínio do imóvel que apresenta a seguinte descrição, terreno situado na Quadra **170**, Lote **06 Beco 29**, Nº S/N, Bairro: **BELA VISTA, TIMON - MA**, medindo **15.00 m**, sentido Norte para **LOTE 07**, lado Oeste medindo **8.00 m**, limitando-se com **LOTE 21**, lado Leste medindo **8.00 m**, limitando-se com **BECO 29**, lado Sul medindo **15.00 m**, limitando-se com **LOTE 05**, área regular com **120,00 m²**, conforme Memorial Descritivo, Revisão de Alinhamento e croquis constantes do Processo Administrativo nº 398/2024 avaliado em R\$ **8.000,00**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O imóvel ora concedido destinar-se-á para fins de moradia, por prazo indeterminado, podendo ter seu uso desvirtuado, apenas, para obtenção de renda, e tendo por base legal de sujeição, o artigo 189 da Constituição Federal, Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406/2002, artigo 7º do Decreto Lei 271/1967, o Código Tributário Municipal e Lei Municipal nº 1859, de 28 de Agosto de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA: A presente concessão de direito real transfere-se por sucessão legítima ou testamentária, cabendo ao Município **CONCEDENTE**, inscrever a transferência no registro imobiliário competente.

CLÁUSULA QUARTA: Compete ao concessionário ou enfiteuta à obrigação de regularizar o título de aquisição deste nos termos da legislação que disciplina a espécie, arcando inclusive com todos os ônus do procedimento, imposto, taxas e despesas cartorárias.

CLÁUSULA QUINTA: O presente Termo de Concessão fruindo de forma regular servirá para fins de registro no Cartório de Notas e Registro de Imóveis competente, de acordo com o inciso I do art. 167 da Lei Nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, alterado pelo art. 15 da Medida Provisória Nº 2.220, de 04 de setembro de 2001.

CLÁUSULA SEXTA: Delimita-se o foro da Cidade de **TIMON** para resolver as questões decorrentes do presente instrumento jurídico.

E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo o que aqui se encontra disposto, assinam o presente **TERMO DE CONCESSÃO REAL DE USO**, a Prefeita Municipal, o Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento e o(a) Concessionário(a).

Timon - MA, 29 de novembro de 2024.

DINAIR SEBASTIANA VELOSO DA SILVA
PREFEITO(A) MUNICIPAL

DORGILAN RODRIGUES DA CRUZ
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

CLAUDIO RUFINO DA SILVA JÚNIOR



República Federativa do Brasil
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE TIMON

TERMO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

Livro Nº 008 Termo Nº 354/2024

Termo administrativo de concessão de direito real de uso, que celebram, de um lado, como concedente O **MUNICÍPIO DE TIMON-MA**, representado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Prefeito(a) Municipal e de outro, o(a) concessionário(a) abaixo.

Pelo presente ajuste, o **MUNICÍPIO DE TIMON-MA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF nº 06.115.307/0001-14, com sede na Praça São José, nº 110, neste ato representado pelo(a) Exmo(a). Sr (a). Prefeito(a) Municipal **DINAIR SEBASTIANA VELOSO DA SILVA** e o(a) Secretário(a) Municipal de Planejamento e Orçamento **DORGILAN RODRIGUES DA CRUZ** doravante denominados **CONCEDENTES**, autorizam o Direito de uso do imóvel adiante discriminado decorrente de Título de Aforamento expedido na vigência da Lei nº 172/1956, com ratificação de titularidade após buscas realizadas no Livro de Aforamento arquivada neste ente público municipal em favor de **HENRIQUE ANTONIO MONTEIRO NETO**, BRASILEIRO(A), RG 0529485020148 SSP MA, CPF : 036.282.053-87, Casado(a) com **MARIA DE FATIMA DE CASTRO MONTEIRO**, CPF : 030.079.583-18, conforme se depreende do decreto regulamentar nº 403 de 09 de Maio de 2022, que alterou a Lei nº 1859 de 29 de Agosto de 2013, consoante as cláusulas a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente Concessão de Direito Real de Uso tem por objeto a expedição de título de domínio do imóvel que apresenta a seguinte descrição, terreno situado na Quadra 01, Lote 48 A 54 Rua A, Nº S/N, Bairro: **SUCCESSAO, TIMON - MA**, medindo 42.00 m, sentido Norte para **RUA A** lado Oeste medindo 30.00 m, limitando-se com **LOTE 47**, lado Leste medindo 30.00 m, limitando-se com **LOTE 55**, lado Sul medindo 42.00 m, limitando-se com **LOTES 31 A 37**, área regular com 1260.00 m², conforme Memorial Descritivo, Revisão de Alinhamento e croquis constantes do Processo Administrativo nº 417/2024 avaliado em R\$ 60.000,00.

CLÁUSULA SEGUNDA: o imóvel ora concedido destinar-se-á para fins de moradia, por prazo indeterminado, podendo ter seu uso desvirtuado, apenas, para obtenção de renda, e tendo por base legal de sujeição, o artigo 189 da Constituição Federal, Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406/2002, artigo 7º do Decreto Lei 271/1967, o Código Tributário Municipal e Lei Municipal nº 1859, de 28 de Agosto de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA: A presente concessão de direito real transfere-se por sucessão legítima ou testamentária, cabendo ao Município **CONCEDENTE**, inscrever a transferência no registro imobiliário competente.

CLÁUSULA QUARTA: Compete ao concessionário ou enfiteuta a obrigação de regularizar o título de aquisição deste nos termos da legislação que disciplina a espécie, arcando inclusive com todos os ônus do procedimento, imposto, taxas e despesas cartorárias.

PARÁGRAFO ÚNICO: Considerando que o presente **TERMO DE CDRU** é oriundo de aforamento, deve-se, após a abertura da matrícula, realizar procedimentos de Resgate de Aforamento, averbando-se posteriormente na matrícula do imóvel, para o fim de consolidar a propriedade em favor do **CONCESSIONÁRIO(A)/ENFITEUTA**.

CLÁUSULA QUINTA: O presente Termo de Concessão fruindo de forma regular servirá para fins de registro no Cartório de Notas e Registro de Imóveis competente, de acordo com o inciso I do art. 167 da Lei Nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, alterado pelo art. 15 da Medida Provisória Nº 2.220, de 04 de setembro de 2001.

CLÁUSULA SEXTA: Delimita-se o foro da Cidade de **TIMON** para resolver as questões decorrentes do presente instrumento jurídico.

E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo o que aqui se encontra disposto, assinam o presente **TERMO DE CONCESSÃO REAL DE USO**, a Prefeita Municipal, o Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento e o(a) Concessionário(a).

Timon - MA, 27 de novembro de 2024.

DINAIR SEBASTIANA VELOSO DA SILVA
PREFEITO(A) MUNICIPAL

DORGILAN RODRIGUES DA CRUZ
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

HENRIQUE ANTONIO MONTEIRO NETO